

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 SEAP/DETO**

**SUMÁRIO**

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: PREÂMBULO**
- 1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO**
  - 2. DO OBJETO**
  - 3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES**
  - 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
  - 5. DOS LANCES**
  - 6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**
  - 7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**
  - 8. DA ENTREGA DOS LOTES ARREMATADOS**
  - 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - 10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
  - 11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES**
  - 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
  - 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
  - 14. DO FORO**
  - 15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 SEAP/DETO**

**PREÂMBULO**

O Estado do Paraná, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DETO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP: 80.530-140, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Estadual n.º 10.086/2022**, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, assim como o disposto no **Decreto Estadual n.º 5.155/2020**, que dispõe acerca de normas de alienação de bens móveis e imóveis do Estado do Paraná, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – **CTB**, e nas demais legislações pertinentes, **torna público**, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série n.º **02/2023**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS**, de propriedade do Estado e da ADAPAR, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

**LEILÃO ELETRÔNICO: n.º 02/2023**

**OBJETO:** Alienação de veículos de veículos inservíveis/desnecessários.

**TIPO:** Maior Lance por Lote

**LEILOEIRO ADMINISTRATIVO (Agente de Contratação)**, Sr.(a) Edson Silveira Filho, nomeado pela resolução SEAP nº 519/2023, em conformidade com o Decreto Estadual 5.155/2020.

Com endereço eletrônico: <https://leilapublico.paas.pr.gov.br/>

E-mail: [comissaodeleilao@seap.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao@seap.pr.gov.br)

Telefones: (41) 3313-6038 e 3313-6008

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Térreo e 3º andar -  
**Centro Cívico 80530-140 - Curitiba – PR.**

O atendimento será feito no horário das **09h às 12h** e das **13h30 às 16h**.

**ESCLARESCIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: [comissaodeleilao@seap.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao@seap.pr.gov.br), ou protocolados por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:**

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão Permanente de Leilão: [comissãodeleilao@seap.pr.gov.br](mailto:comissãodeleilao@seap.pr.gov.br), ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 11 deste Edital.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Estadual n.º 5.155/20, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

**ANEXOS:**

**Anexo I** – Relação de Lotes

**Anexo II** – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site <https://leilaopublico.paas.pr.gov.br/>, no Portal da Transparência: [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br), bem como no site da SEAP: [www.administracao.pr.gov.br](http://www.administracao.pr.gov.br)

**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.**

## **1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO**

1.1 O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Administrativo (Agente de Contratação), em sessão pública na modalidade on-line através da internet.

1.2 Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 24/01/2024, às 10h, com encerramento previsto a partir do dia 05/02/2024, nos horários constantes no **ANEXO I** do presente ato convocatório.

1.2.1. A sessão pública seguirá a seguinte ordem:

<b>Relação dos Lotes</b>	<b>Datas de encerramento</b>
Os lotes n.º 001 ao n.º 021	05/02/2024 (segunda-feira) a partir das 10h

1.3 É requisito indispensável para a participação no certame, o cadastro prévio no **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR**, disponível no endereço eletrônico: <https://leilaopublico.paas.pr.gov.br/> por quem for interessado na participação do leilão para a compra dos lotes disponíveis.

1.4 O cadastro para participação no Leilão é gratuito e requisito indispensável para participação ONLINE do leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente leilão a **VENDA de 21** lotes totalizando **21 itens** patrimoniais, compostos por veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada Lote, a classificação da avaliação destes e, o horário previsto para o encerramento dos respectivos arremates.

2.2 Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

2.3 Os lotes são compostos de bens usados, inservíveis/desnecessário para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação a reclamação da documentação do bem e acessórios.

2.4 Os lotes colocados à venda, veículos, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados pelos interessados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram.

2.5 Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

### **3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES**

3.1 Todos os itens do presente Edital, poderão ser examinados nos locais onde se encontram e no período de visitação, conforme disposto no subitem 3.4.1.1, onde serão obedecidos os critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

3.2 É proibida a entrada nos locais de visitação, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.3 Não existe guarda-volumes nos locais de visitação e a **SEAP** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

#### **3.4 Visitação:**

3.4.1 A vistoria prévia dos bens a serem leiloados ocorrerá **nos locais conforme segue:**

3.4.1.1 Os lotes objeto do presente Leilão, constantes no **Anexo I** do Edital, poderão ser visitados pelos interessados, **apenas** no período de visitação estabelecidos a seguir:

<b>LOTES N.º 001 AO N.º 021 – VISITAÇÃO EM CURITIBA-PR</b>
--

Pátio da EMATER
-----------------

Rua Engenheiro Gastão Chaves, n.º 162, Santa Cândida, Curitiba-PR, <b>a visita será entre os dias 29/01/2024 (segunda-feira) até o dia 30/01/2024 (terça-feira) das 09h às 12h e das 13:30min. às 17h.</b>
--

3.4.1.2 Não será permitida em hipótese alguma, a visitação em data diferente da informada no subitem 3.4.1.1.

3.5 As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo I deste Edital e as fotos podem ser conferidas pelo endereço eletrônico <https://leilapublico.paas.pr.gov.br/>.

3.6 As fotos divulgadas no Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

3.7 A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará em cancelamento da arrematação, sendo mantida as obrigações assumidas pelo arrematante.

3.8 Os interessados poderão avaliar os veículos apenas nos locais indicados no subitem 3.4.1.1, exclusivamente de forma visual, não sendo permitido quaisquer outros procedimentos como manuseio dos veículos, experimentação e retirada de peças.

3.9 Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Pessoa Física**

4.1.1. Poderão participar destes leilões pessoas físicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.2. Documento de identidade;

4.1.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.4. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.1.5. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 dias;

4.1.6. Números telefônicos ativos para contato;

4.1.7. Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

4.1.8 Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração (**ANEXO II**) a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Estadual n.º 2.485/2019.

4.1.9. Para participação nos lotes classificados como recuperáveis, as pessoas físicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 4.1.2 a 4.1.8** até as 24hs. do dia 01/02/2024, por meio do portal <https://leilapublico.paas.pr.gov.br/>.

##### **4.2. Pessoa Jurídica**

4.2.1. Poderão participar destes leilões pessoas jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.2.2. Documento de identidade, do representante legal;

4.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

4.2.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.5. Comprovante de endereço da empresa atualizado emitido em até 90 dias;

4.2.6. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas.

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

---

**Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 7 de 20**

---

- 4.2.7 Números telefônicos ativos para contato;
- 4.2.8. Endereço eletrônico (e-mail) de contato;
- 4.2.9. Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração (**ANEXO II**) a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Estadual n.º 2.485/2019.
- 4.2.10. Para participação nos lotes classificados como recuperáveis, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 4.2.2 a 4.2.9** até as 24hs. do dia 01/02/2024, por meio do portal <https://leilapublico.paas.pr.gov.br/>.
- 4.3. Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada atinente ao item 4 e demais subitens desse edital, a Comissão Permanente de Leilão concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame, a contar da data estabelecida nos subitens “4.1.9”, “4.2.10”.
- 4.4. O interessado poderá participar do leilão, somente após a regularização dos documentos que estiverem irregulares e a respectiva validação do cadastro pela Comissão Permanente de Leilão.
- 4.5. Os documentos referidos no item 4 desse edital, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração).
- 4.6. O Sistema Eletrônico de Leilões – SEL/PR aceitará somente documentos de cadastros relacionados no item 4 desse edital, salvos nas seguintes extensões/formatos: PDF, JPEG, PNB, BMP e GIF.
- 4.7. Quando o tipo de documento não permitir a visualização em um único arquivo/foto, o interessado deverá providenciar cópia de frente e verso e digitalizar em um único arquivo.
- 4.8. Os documentos digitalizados ou fotografados devem conter todas as informações do original, inclusive letras e números de pequena dimensão e informações dispostas próximas às margens do documento.
- 4.9. Se o arquivo gerado digitalmente apresentar baixa qualidade e informações na posição inadequada para visualização e leitura, será solicitado nova digitalização e novo envio.
- 4.10. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:
- 4.11. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021, assim como no art. 53, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 4.12. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021 e, do art. 53, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

---

**Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 8 de 20**

---

4.13. O impedimento de que trata o item 4.11 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, do art. 53 § 1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.14. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.15. O impedimento de que trata o item 4.14 deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.16. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

4.17. Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

4.18. Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal 14.133/2021.

4.19. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.20. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

4.21. Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

4.22. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02;

## **5. DOS LANCES**

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (**on-line**) poderão dar lances por meio do **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR**, através do endereço eletrônico: <https://leilaopublico.paas.pr.gov.br/>, onde estará disponível todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, Nota de Arrematação e Guia de Retirada de Lote.

5.2. No Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR, os lances serão realizados com acesso identificado.

5.3. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

5.4. Os incrementos entre os lances serão fixos e definidos por lote.

5.5. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

5.6. O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 9.1 deste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.8. Após a abertura da cessão os licitantes poderão dar lances a qualquer tempo, sendo que no **ANEXO I**, constará a previsão de encerramento de todos os lotes.

5.9. Se algum licitante ofertar um lance nos últimos 30 (trinta) segundos antes do encerramento previsto de cada lote, o sistema eletrônico de leilão iniciará nova contagem de 30 (trinta) segundos, para dar oportunidade de outros participantes cobrirem a oferta do anterior. Só haverá um vencedor quando o relógio chegar a 0 (zero), sem outra oferta.

5.10. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.11. Os lances ofertados por meio eletrônico (**on-line**) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

5.12. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro

obrigatório e licenciamento em atraso (inclusive o do ano corrente), segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

5.13. A situação descrita no item 5.12 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

5.14. Os débitos referentes aos lotes indicados para o Leilão estarão disponíveis no Anexo I desse Edital, em conformidade com item 5.12.

5.15. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações no Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR, bem como na aceitação dos anexos, instruções, regulamentos administrativos e normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.16. Encerrada a etapa de lances, o **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR** informará, em caráter provisório, os licitantes vencedores.

5.17. O não encaminhamento do **ANEXO II**, acarretará a desclassificação do arrematante.

## **6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

6.1. O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor, e pelo cumprimento dos procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do **CONTRAN**.

6.2. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.3. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A **SEAP/DETO** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

6.5. Havendo a necessidade de apresentação de laudo **CSV** (Certificado de Segurança Veicular) junto ao **DETRAN**, regularização de recall, ou de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, tipo/espécie, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

## **7. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista, com prazo e formas estipuladas no presente edital, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

7.1.1. O Sistema Eletrônico de Leilão – SELPR, disponibilizará após o encerramento da sessão um boleto bancário para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 02 (dois) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

7.1.2. Cabe ao arrematante absorver o custo de liquidação de cada boleto bancário, em razão das arrematações realizadas.

7.1.3. **A ausência de pagamento** do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1.1, **implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes**, bem como ensejará a aplicação do subitem 9.1.

7.2. A não observância do item 7.1. e, subitens 7.1.1 e 7.1.2, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.5.

7.3. É de **inteira reponsabilidade do arrematante** os dados fornecidos para elaboração da nota de arrematação, bem como da guia pra retirada de lote, visto que esses documentos são emitidos com base nas informações disponibilizadas na etapa de cadastro do participante.

7.4. O ato de arrematação não gerará crédito de ICMS.

7.5. A Comissão Permanente de Leilão poderá retirar do Leilão por motivos justificados, no momento em que for necessário, qualquer lote, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.5.1. No caso de constatação de irregularidades que ensejam na desclassificação do arrematante o participante será desclassificado do certame e o lote considerado deserto.

7.6. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos lotes, a informação atualizada será disponibilizada no **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR**, através do endereço eletrônico: <https://leilaopublico.paas.pr.gov.br/>.

## **8. DA ENTREGA DOS LOTES ARREMATADOS**

8.1 O calendário de entrega dos lotes arrematados seguirá o arranjo abaixo detalhado, sendo que **o agendamento para retirada dos lotes, será via e-mail** cadastrado no perfil do arrematante no **Sistema Eletrônico de Leilão – SELPR**, das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:

<b>LOTES N.º 001 AO N.º 021 – ENTREGA EM CURITIBA-PR</b>
--

Pátio da EMATER
-----------------

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 12 de 20

Rua Engenheiro Gastão Chaves, n.º 162, Santa Cândida, Curitiba-PR, **serão entregues no dia 04/03/2024 (segunda-feira) das 08h às 12h e das 13:30min. às 17:30min.**

8.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

**a) No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:**

- I. documento de identificação oficial previsto na legislação federal, ou comprovante de emancipação, se for o caso;
- II. nota de arrematação, estará disponível no campo “meus arremates” do **Sistema Eletrônico de Leilões - SELPR**;
- III. guia para retirada de lote, estará disponível no campo “meus arremates” do **Sistema Eletrônico de Leilões - SELPR**;
- IV. comprovante de pagamento referente à taxa de permanência, conforme o subitem 8.12, quando for o caso.

**b) No caso de retirada do bem por terceiro:**

- I. originais dos documentos de identificação oficial previsto na legislação federal **do terceiro**.
- II. nota de arrematação, estará disponível no campo “meus arremates” do **Sistema Eletrônico de Leilões - SELPR**;
- III. guia para retirada de lote, com o campo autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos, assinados e com reconhecimento de firma, estará disponível no campo “meus arremates” do **Sistema Eletrônico de Leilões - SELPR**;
- IV. quando estiver portando procuração de plenos poderes, será requerida cópia autenticada deste instrumento;
- V. comprovante de pagamento referente à taxa de permanência, conforme subitem 8.12, quando for o caso.

8.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

8.4. O item III das alíneas “a” e “b”, conforme o caso (guia de retirada de lote), e o item IV da alínea “b” (procuração de plenos poderes), ambos do item 8.2, **serão retidos pelo responsável** do pátio no ato da entrega do lote.

8.5. Para retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra a exemplo de guincho, guindaste, reboque e outros, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

---

**Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 13 de 20**

---

8.6. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

8.7. A **SEAP/DETO** reserva-se o direito de entregar no máximo **30 (trinta)** lotes por dia, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, em que será, excepcionalmente, publicada uma nota de retificação pontuando e justificando tal fato.

8.8. Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.

8.9. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, sob qualquer pretexto, no ato da entrega do bem nos pátios mencionados no subitem 8.1.

8.10. É dever do arrematante/comprador, acompanhar via e-mail cadastrado a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

8.11. Esgotado o prazo a que se refere o subitem 8.1, a SEAP/DETO não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal do comprador à Comissão Permanente de Leilão, no e-mail: **comissãodeleilao@seap.pr.gov.br**.

8.12. Caso o pedido seja deferido, será cobrada taxa de permanência do lote, no valor de **R\$ 100,00 (cem) reais** por dia útil, a qual deverá ser paga, via depósito identificado, junto ao Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente n.º 11.097-3, vínculo à fonte 108, GEPR ALIE BENS MOV E IMOV, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, CNPJ: 76.416.890-0001-89, o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail: **comissãodeleilao@seap.pr.gov.br**.

8.13. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo possível a retirada parcial e o abandono do restante dos itens no pátio.

8.14. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para ser leiloado em outra oportunidade.

8.15. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

8.16. No caso de lote de veículo(s), o CRV – Certificado de Registro e Veículo ou documento equivalente, será entregue fisicamente e, excepcionalmente, enviado pelos correios para o endereço do arrematante cadastrado no **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR**.

8.17. O CRV – Certificado de Registro e Veículo será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, conforme cadastro realizado pelo interessado no **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR**.

8.18. A Comissão Permanente de Leilão não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no **Sistema Eletrônico de Leilões – SELPR**.

8.19. O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao Órgão de Trânsito competente, conforme determina a **Lei Federal n.º 9.503/97** e a **Resolução n.º 623/16 – CONTRAN**, desde que cumpridas as demais exigências legais.

8.20. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via do CRV, este poderá ser solicitado pelo e-mail: [comissaodeleilao@seap.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao@seap.pr.gov.br), visando a expedição do novo documento. O novo CRV será preenchido com a manutenção de todos os dados constantes no recibo original, inclusive a data do arremate do lote.

8.21. As despesas decorrentes do atendimento ao item 8.20 se processarão a cargo do arrematante.

8.22. Os veículos leiloados serão entregues sem as placas de identificação, que serão inutilizadas pelo agente público responsável pela entrega, após a retirada.

8.23. A SEAP não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

8.24. O veículo considerado **RECUPERÁVEL (CIRCULAÇÃO)** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, na forma do subitem que segue.

9.2. Penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.5. As sanções previstas nos itens “9.2.1”, “9.2.3” e “9.2.4” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da SEAP, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

9.3. Infrações:

9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.3.6. Fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

---

**Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 15 de 20**

---

- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- 9.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “9.3.2”, “9.3.3” e “9.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 9.5 desse Edital.
- 9.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “9.3.5”, “9.3.6”, “9.3.7”, “9.3.8” e “9.3.9”.
- 9.6. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “9.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.
- 9.7. As penalidades previstas nos itens subitens “9.2.3” e “9.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.8. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).
- 9.10. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta bancária da SEAP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.271/2014.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

---

**Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 16 de 20**

---

10.2 As impugnações deverão ser enviadas através do e-mail: [comissaodeleilao@seap.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao@seap.pr.gov.br), ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), pelos quais as impugnações ou esclarecimentos serão respondidas.

10.3 Caberá ao Leiloeiro Administrativo (Agente de Contratação) decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no art. 105 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

10.4 As respostas as eventuais impugnações ou esclarecimentos serão divulgadas no site da SEAP, [www.administracao.pr.gov.br](http://www.administracao.pr.gov.br), bem como no Portal da Transparência: [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.6. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico **NÃO** será considerado.

10.7. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES**

11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, II, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

11.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

11.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/21.

11.4. O Leiloeiro Administrativo (Agente de Contratação) terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este remeterá ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, II, § 2º, Lei Federal 14.133/21.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas no item “9.2” e subitens “9.2.1”, “9.2.2” e “9.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.6. Na hipótese da penalidade imposta no item “9.2” e subitem “9.2.4”, caberá ao interessado meramente o pedido de reconsideração, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, enquanto a

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO  
Diretoria

---

Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 17 de 20

---

decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão Permanente de Leilão: [comissaodeleilao@seap.pr.gov.br](mailto:comissaodeleilao@seap.pr.gov.br), ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br).

11.8 Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para “download” gratuito no Sistema Eletrônico de Leilão – SELPR, por meio do site: <https://leilapublico.paas.pr.gov.br/>, ou ainda no Portal de compras do Estado do Paraná –GMS, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), Portal da Transparência, [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br), bem como no site da SEAP, [www.administracao.pr.gov.br](http://www.administracao.pr.gov.br).

13.2. A **SEAP/DETO** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias que não sejam obtidas pelos endereços eletrônicos indicados neste edital.

13.3. **A SEAP/DETO** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** e suas alterações.

13.4. **A SEAP/DETO** reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

13.5. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Decreto Estadual n.º 10.086/22, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

13.6. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pela Comissão Permanente de Leilão.

13.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

13.8. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

13.9. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

---

**Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 18 de 20**

---

definida pela Comissão Permanente de Leilão, a ser divulgada no **Sistema Eletrônico de Leilão - SELPR**, bem como no **Portal da Transparência**.

13.10. O resultado oficial do Leilão público será divulgado no **Portal de Compras do Estado do Paraná - GMS**, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), **Portal da Transparência**, [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br), bem como no site da **SEAP**, [www.administracao.pr.gov.br](http://www.administracao.pr.gov.br).

13.11. A SEAP/DETO se reserva ao direito de corrigir ou complementar informações que por ventura estejam incorretas, omissas ou distorcidas.

13.12. Adverte-se aos participantes do Leilão on-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas.

13.13. O uso da senha e, conseqüentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

13.14. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos em horário de expediente das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, através dos telefones (41) 3313-6038 e 3313-6008.

#### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

#### **15. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

15.1 Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

**Anexo I** – Relação de Lotes

**Anexo II** – Declaração (exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis)

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO  
Diretoria

Protocolo: 20.144.035-1 - Ano: 2023 Fl. 19 de 20

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE LOTES**

LOTES 01 À 21 - PÁTIO EMATER – R. Eng. Gastão Chaves, n.º 162, Santa Cândida, CURITIBA-PR														
LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	TIPO	AVALIAÇÃO	CHASSI	ANO	COMB.	COR/DOC.	PATRIMÔNIO	ORIGEM	RENAVAM	DÉBITOS	LANCE INICIAL	PREVISÃO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO
1	APM6301	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923151	07/08	A/G	BRANCA	100001856122	ADAPAR	945425953	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:00
2	APM6304	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923106	07/08	A/G	BRANCA	100001853300	ADAPAR	945425945	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:05
3	APM6917	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923250	07/08	A/G	BRANCA	100001856124	ADAPAR	945425970	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:10
4	APM6919	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923061	07/08	A/G	BRANCA	100001856125	ADAPAR	945425988	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:15
5	APM7658	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923082	07/08	A/G	BRANCA	100001853299	ADAPAR	945406630	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:20
6	APM7659	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923263	07/08	A/G	BRANCA	100001856111	ADAPAR	945406649	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:25
7	APM7662	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923118	07/08	A/G	BRANCA	100001856114	ADAPAR	945406622	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:30
8	APM7672	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1BB8E058L923045	07/08	A/G	BRANCA	100001856113	ADAPAR	945406665	R\$ 0,00	R\$ 6.460,65	10:35
9	AQZ9A92	RENAULT/LOGAN EXP 16	AUTOMÓVEL	Recuperável	93YLSR1TH9J182025	08/09	A/G	BRANCA	100001863570	ADAPAR	127708251	R\$ 0,00	R\$ 7.322,35	10:40
10	AQZ9B02	RENAULT/LOGAN EXP 16	AUTOMÓVEL	Recuperável	93YLSR1TH9J179952	08/09	A/G	BRANCA	100001866617	ADAPAR	124199984	R\$ 0,00	R\$ 7.322,35	10:45
11	ASI4D47	FORD/ECOSPORT XL 1. 6FLEX	CAMIONETA	Recuperável	9BFZE55P988587742	10/11	A/G	BRANCA	100001864718	ADAPAR	197812023	R\$ 0,00	R\$ 7.318,00	10:50
12	AJV5525	VW/KOMBI	CAMIONETA	Recuperável	9BWG807X11P014905	01/01	A	BRANCA	100002170953	SESA	756838991	R\$ 454,70	R\$ 4.603,50	10:55
13	AMY9252	VW/GOL 1.0	AUTOMÓVEL	Recuperável	9BWCA05X45T192342	05/05	A/G	BRANCA	100001907249	SEAP	861314743	R\$ 0,00	R\$ 4.833,15	11:00
14	ACL0413	VW/GOL CL	AUTOMÓVEL	Recuperável	9BWZZ30ZMT131130	91/92	A	BRANCA	100001907698	SEAP	601841140	R\$ 90,94	R\$ 2.229,25	11:05
15	AMI7595	VW/SAVEIRO 1.6	CAMINHONETE	Recuperável	9BWEB05X95P031581	04/05	A/G	BRANCA	100001401261	SEAP	842518630	R\$ 363,76	R\$ 9.898,00	11:10
16	APY3562	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	AUTOMÓVEL	Recuperável	93YLSR0RH8J037879	08/08	A/G	BRANCA	100001479575	SEAP	960977074	R\$ 0,00	R\$ 5.932,15	11:15
17	AQE3328	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	AUTOMÓVEL	Recuperável	93YLSR0RH8J077553	08/08	A/G	BRANCA	100001471383	SEAP	969707630	R\$ 90,94	R\$ 5.932,15	11:20
18	AKH8071	VW/PARATI 1.6	AUTOMÓVEL	Recuperável	9BWBDB05X42T185663	02/02	A	BRANCA	100001436103	SEAP	784404240	R\$ 90,94	R\$ 4.872,35	11:25
19	AVG8C58	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	AUTOMÓVEL	Recuperável	8A1LZBW26DL217444	12/13	A/G	PRETA	100001374110	SEAP	461830108	R\$ 90,94	R\$ 13.427,40	11:30
20	AQW5E64	I/H.DAVIDSON FLHP	MOTOCICLETA	Recuperável	5HD1FHM148Y616051	07/08	G	BRANCA	100001401586	SEAP	119573083	R\$ 181,88	R\$ 17.712,80	11:35
21	AQW5E76	I/H.DAVIDSON FLHP	MOTOCICLETA	Recuperável	5HD1FHM108Y618024	07/08	G	BRANCA	100001401599	SEAP	119572265	R\$ 181,88	R\$ 17.712,80	11:40

**ANEXO II – DECLARAÇÃO  
(EXCLUSIVO PARA COMPRADORES DE RECUPERÁVEIS)**

**CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**OU**

**CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA FÍSICA:**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981, de 19 de outubro de 1932.

**2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimentos em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura